



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Contratação temporária de pessoal

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de **avaliação de títulos**, a fim de futura e eventual contratação por prazo determinado para os cargos de **Psicólogo -Pleno do CRAS, Pedagogo – Pleno do CRAS**, visando atender à necessidade temporária do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) executado através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, cumprindo as conveniências do Poder Público Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo criar um cadastro reserva para atender à necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vagas para os cargos abaixo, conforme a demanda do Município.

| Vagas | Cargo |
|---------------------|---------------------------|
| Cadastro de reserva | Psicólogo - Pleno do CRAS |
| Cadastro de reserva | Pedagogo - Pleno do CRAS |

1.2 O provimento para os cargos, objeto deste processo seletivo, será em **caráter temporário**, por meio da celebração de contrato por **prazo determinado**, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.238/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), Lei Municipal n. 1.162/93 (regime único) e Lei Complementar Municipal n. 69/2013 (Cria o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF) e Lei Complementar 119/2015.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na **Portaria de nº 40/2022**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO



2.1 As atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes ao cargo objeto deste processo seletivo estão anunciadas no **Anexo IV** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **04/julho/2022** a **08/julho/2022**, nesta cidade, no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social situada na Av. Prefeito Nilzo de Faria, n. 60, na cidade de São Roque de Minas.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição e será **admitida somente uma inscrição por candidato**. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será considerada válida apenas a primeira inscrição.

3.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em envelope:

- a)** Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b)** Xerox da carteira de identidade;
- c)** Xerox do CPF;
- d)** Comprovante de residência;
- e)** Xerox do comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, nos termos do Anexo III (diploma ou histórico escolar);
- f)** Xerox do comprovante de registro no Conselho Profissional, quando for o caso, nos termos do Anexo IV do Edital.

3.5 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade apresentado.

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

3.7 Toda a documentação solicitada no item 3.4, **ANEXO I** e comprovação de títulos constantes nas **TABELAS I e II** deverá ser apresentada em envelope com as seguintes indicações externas:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 03/2022
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

Cargo pretendido:

3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.12 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.13 O Município de SÃO ROQUE DE MINAS não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.14 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.15 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.16 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.



3.17 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.18 Não se admitirá o envio por *fax* e/ou *e-mail* de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. **HABILITAÇÃO** – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências dos itens 3.4 deste Edital, de modo que, uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

4.2 **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS** – A análise dos títulos será realizada pelos servidores que compõem a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

TABELAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

| TABELA I PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA | | | |
|---|---------------------------------|-------------------|---|
| EXPERIÊNCIA/CURSOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTE |
| Curso de atualização na área e setores de atuação (Carga horária 6 até 20h) | 01 (um) Ponto cada | 3 (três) pontos | Diploma ou Certificado |
| Curso de atualização na área e setores de atuação (Carga horária 21 até 180h) | 02 (dois) Pontos cada | 4 (quatro) pontos | Diploma ou Certificado |
| Curso de atualização na área e setores de atuação (Carga horária 181 até 360h) | 03 (três) Pontos cada | 6 (seis) pontos | Diploma ou Certificado |
| Especialização na área carga horária acima de 360 (trezentos e sessenta horas) Latu Sensu | 04 (quatro) Pontos cada | 8 (oito) pontos | Diploma ou Certificado |
| Mestrado na área | 06 (seis) pontos | 6 (seis) pontos | Diploma ou Certificado |
| Doutorado na área | 07 (sete) pontos | 7 (sete) pontos | Diploma ou Certificado |
| Atuação profissional no serviço público na área para qual se inscreveu acima de 02 anos | 01 (um) ponto por ano completo. | 7 (sete) pontos | Certidão de contagem tempo em folha timbrada, CTPS ou contrato. |



4.3 O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída;

4.4 Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com a documentação exigida no item 3.4, em envelope com a identificação externa anunciada no subitem 3.7.

4.5 Será necessário *Xerox* para todos os títulos, certificados e comprovantes, além do preenchimento e entrega da ficha de **RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES PELO CANDIDATO - ANEXO II**.

4.6 A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

4.7 A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1 O Resultado da análise/avaliação de títulos será afixado no quadro de avisos do Município de São Roque de Minas, bem como, no seu Portal da Transparência - saoroquedeminas.mg.gov.br.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do subitem 4.2 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

7.2 Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

7.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:



- a) o candidato que obtiver maior número de pontos em Experiência Profissional em área afim às atribuições do cargo pretendido em órgão da Administração Pública
- b) possuir maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DE MINAS através de ato normativo de homologação que será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no *site* saoroquedeminas.mg.gov.br.
- 8.2 O resultado preliminar poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.
- 8.3 O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção.
- 8.4 A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado de sua homologação, prorrogável uma vez por até igual período.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:



- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória Página 11 de 71 da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

10.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

10.5. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

10.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.



10.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição no Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

10.9. Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

10.10. Concluindo à avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

10.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado no certame, obedecida a classificação final, poderá ser admitido em caráter temporário, de acordo com a necessidade do Município, ao passo que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso.

11.2 Os contratados serão lotados junto aos setores pertinentes do Município de SÃO ROQUE DE MINAS, conforme a necessidade.

11.3 O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação, munido da documentação de identificação necessária, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.



12. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO

12.1 Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social situada na Av. Prefeito Nilzo de Faria, n. 60, em SÃO ROQUE DE MINAS – Minas Gerais, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (**Anexo III** do edital).

12.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

12.3 O recurso intempestivo será indeferido.

12.4 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

12.5 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

13.5 É legalmente competente o Foro da Comarca de SÃO ROQUE DE MINAS/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

SÃO ROQUE DE MINAS, 28 de junho de 2022.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
RG: _____ U.F. _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ CEL: _____
E-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia simples do comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Curriculum Vitae* detalhado, bem como documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados;
- comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- Comprovação de experiência profissional;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
- Outros

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? () SIM () NÃO

CASO AFIRMATIVO RESPONDA: 1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL?

() VISUAL () OUTRA

ESPECIFICAR: _____

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

SÃO ROQUE DE MINAS/MG, _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES PELO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

Telefone: _____

Cargo Pretendido: _____

Código da Inscrição: _____

| Nº de Ordem | Tipo de Título Entregue | da comissão avaliadora (não preencher) | | | | |
|---------------------|-------------------------|--|-----|--|-----------|-----------|
| | | Validação | | | Pontuação | Anotações |
| | | Sim | Não | | | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| 21 | | | | | | |
| 23 | | | | | | |
| 24 | | | | | | |
| 25 | | | | | | |
| 26 | | | | | | |
| 27 | | | | | | |
| Observações Gerais: | | Total de pontos | | | | |
| | | Revisado por | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EDITAL N. 03/2022
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA PREFEITURA
Código da Inscrição: _____

Fiscal responsável pelo recebimento e conferência:
SÃO ROQUE DE MINAS: _____ / _____ /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EDITAL N. 03/2022
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO
Código da Inscrição: _____

Fiscal responsável pelo recebimento e conferência:
SÃO ROQUE DE MINAS: _____ / _____ /2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|------|---|--------------------------|
| 01 | Publicação do Edital | 29/06/2022 |
| 02 | Período de Inscrição | 04/julho a 08/julho/2022 |
| 03 | Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular | 15/julho/2022 |
| 04 | Prazo para Interposição de Recursos | 18 a 20/julho/2022 |
| 05 | Avaliação dos Recursos | 21 e 22/julho/2022 |
| 06 | Publicação do julgamento dos Recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos para homologação | 25/Julho/2022 |

**ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE INGRESSO DE CADA CARGO**

| CARGO | VENCIMENTO |
|-------------------------------|--|
| Psicólogo - Pleno do CRAS | RS3.058,48 |
| Atribuições Típicas | <ul style="list-style-type: none">• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. |
| Requisitos Específicos | Escolaridade mínima de nível superior com formação em Psicologia, com experiência de atuação com gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social, domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; experiência mínima de 02 anos na área. |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

| CARGO | | VENCIMENTO |
|--------------------------|---|------------|
| Pedagogo – Pleno do CRAS | | RS1.995,87 |
| Atribuições Típicas | <ul style="list-style-type: none">• Dar as instruções, pelo planejamento e plano das atividades;• Elaborar relatório das atividades;• Proceder análise das situações do público atendido pela instituição | |
| Requisitos Específicos | Escolaridade mínima de nível superior com formação em Pedagogia, com experiência de atuação com gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social, domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; experiência mínima de 02 anos na área. | |
| Jornada de Trabalho | 40 horas semanais | |